

LEI Nº 503/1987

SÚMULA: Concede aumento de Vencimentos e Funções Gratificadas do Funcionalismo Público Municipal e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACA,
Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal,
sanciono a seguinte **LEI:**

Art. 1º - Fica concedido de aumento vencimentos, salários e funções gratificadas aos Funcionários Estatutários da Prefeitura Municipal de Itambaracá, inclusive da Câmara Municipal, a partir de 1º de Fevereiro de 1987, correspondente a 30% (trinta por cento) sobre os valores vigentes em 31 de Janeiro de 1987.

Art. 2º - A Tabela de Vencimentos e Funções Gratificadas com os aumentos a que se refere o artigo 1º será baixada por Decreto do Executivo Municipal.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACA,
ESTADO DO PARANÁ, EM 24 DE FEVEREIRO DE 1987.

JOSÉ XAVIER DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado no Jornal FOLHA DE LONDRINA, em 25/02/1987.